



## LEI MUNICIPAL N° 3.244, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Altera a Lei Municipal nº 3.232/2021, que dispõe sobre a doação de imóvel em favor do Município, no Loteamento Sol Nascente, e dá outras providências.*

**IVALDO DALLA COSTA**, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 3.232/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber da Empresa Construtora Cotrefe Ltda, lote de sua propriedade, dado em garantia da conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento “Sol Nascente”, conforme estabelece a Lei Federal nº 6.766/79 e a Lei Municipal nº 3.127/2019 que tratam do Parcelamento do Solo.”*

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 3.232/2021.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos sete dias do mês de dezembro de 2021.

**IVALDO DALLA COSTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello

Secretaria Municipal da Administração



Mensagem nº 77/2021

Nova Bassano, 10 de novembro de 2021.

Excelentíssima Senhorita Presidente,

Nobres Vereadores,

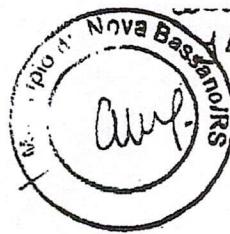
Na oportunidade em que os cumprimentos, externando votos de estima e consideração, encaminham para apreciação desta Casa, o presente projeto **EM REGIME DE URGENCIA**, que alterara a Lei nº 3.232/2021, pois equivocadamente no projeto de nº 64/2021 já aprovado, constou o nome de Loteamento como sendo “Morada do Sol Nascente”, quando a grafia correta deve ser “Loteamento Sol Nascente”, conforme protocolo em anexo.

Certos de contar com a aprovação dos nobres Edis para a matéria apresentada, atenciosamente nos subscrevemos.

Ivaldo Dalla Costa

Prefeito Municipal

**EXMº. SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
IVALDO DALLA COSTA  
NOVA BASSANO/RS**

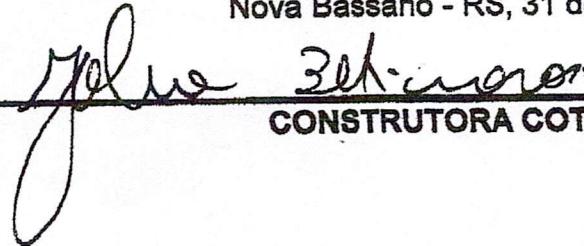


aberto em 07/12/2021  
Através de Mund  
Secretaria Municipal da Administração

**CONSTRUTORA COTREFE LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 01.448.425/0001-20, com sede e domicílio na Rodovia RS 324, km 19,3, Pavilhão 01, Comunidade Asa Branca, neste município de Nova Bassano/RS, neste ato representada por seu sócio e administrador **JOLVANI BETINARDI**, inscrito no CPF sob número 687.954.910-15, portador da carteira de identidade RG nº 4043173048, expedida pela SSP/RS, brasileiro, solteiro, maior e capaz, construtor, convivente em união estável, sendo ambos, empresa e representante, possuidores de endereço eletrônico de correspondência (e-mail): [cotrefe@cotrefe.com.br](mailto:cotrefe@cotrefe.com.br), residente e domiciliado na Via Perugia, nº 286, fundos, bairro Perin, na cidade de Serafina Corrêa, neste Estado, nos termos do contrato social registrado na MM Junta Comercial deste Estado sob NIRE 43203329959, em 24.09.1996 e da última alteração contratual com consolidação de contrato social, a de nº 10, registrada na mesma Junta sob nº 3817259, em data de 09.07.2013, conforme declaração de seu representante, que o faz sob responsabilidade civil e penal, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requer, na qualidade de proprietária e responsável pela execução das obras de infraestrutura do empreendimento de parcelamento do solo urbano, na modalidade de loteamento de uma área de terras de sua propriedade, localizada nesta cidade de Nova Bassano/RS, devidamente matriculada no Ofício Imobiliário desta cidade de Nova Bassano/RS, no Livro 2/RG, sob número 1960, sob a denominação do empreendimento de "**LOTEAMENTO SOL NASCENTE**", e tendo a seu cargo a execução e consequente conclusão das obras de infraestrutura exigidas pela Lei Municipal nº 3.127/2019, em especial em seus artigos 51 e seguintes, vem por força do presente pedido, para os efeitos do inciso V, do artigo 18, da Lei Federal número 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, para fins de autorizar o registro imobiliário de dito Loteamento, oferecer em garantia hipotecária, em primeiro e especial grau, sem concorrência de terceiros, ao outorgado credor Município de Nova Bassano/RS, em garantia da conclusão de todas as obras ainda faltantes de sua responsabilidade, o Lote número 09, da quadra F, com 360,00m<sup>2</sup>, devidamente descrito nos documentos técnicos anexos, o qual estima o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que restam de conclusão obras que atingem atualmente o valor de R\$ 49.755,00 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais), conforme planilha orçamentária e cronograma anexos.

**NESTES TERMOS,  
P. DEFERIMENTO**

Nova Bassano - RS, 31 de maio de 2021.

  
**CONSTRUTORA COTREFE LTDA.**